

PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL

- 1) Estando o contrato prorrogado por prazo indeterminado, fazer a notificação prévia mínima de 30 dias nos termos da lei 8.245, artigo 6º, sob pena de incorrer nas penalidades prevista, parágrafo único do citado artigo.
- 2) O aluguel e demais encargos continuam a correr normalmente até o integral cumprimento das exigências acima.
- 3) Promover pintura com tinta suvinil ou coralátex, e demais reparos que se fizerem necessários a fim de restabelecer o imóvel as mesmas condições de quando foi dado em locação, marcar vistoria com 05 dias de antecedência, o acerto final será efetuado somente após a finalização dos reparos no imóvel.
- 4) Entregar para arquivo, todos os **originais** das guias de IPTU relativos ao período em que ocupou o imóvel. (somente a última guia quitada de cada ano). Caso o IPTU seja pago para a Imobiliária não será necessário.
- 5) Declaração do síndico (original) de que o condomínio encontra-se em dia, junto com as duas últimas guias de condomínio pagas ou os originais de todos os condomínios relativos ao período em que ocupou o imóvel.
- 6) Providenciar a leitura do relógio de luz no último dia de locação e levar até a CEMIG, **solicitar o consumo final da luz e o encerramento de contrato**, efetuar o pagamento da conta original e entregar para arquivo a Imobiliária junto com as duas últimas contas originais. (Caso o consumo final não seja pedido o antigo inquilino continua respondendo por todos os débitos apresentados pela CEMIG, independente da data da leitura). Não esquecer de anotar o número da OS do desligamento, verificar sobre débitos de anos anteriores e pedir declaração da própria CEMIG que não existe débitos, o nome da conta deverá estar em nome do atual locatário.
- 7) Em caso de locação comercial, entregar para nosso arquivo todas as DAE's originais quitadas, referentes à taxa de incêndio originais do período da locação. Caso não tenha sido efetuado o pagamento, emitir 2ª via através do site da secretaria estadual {www.fazenda.mg.gov.br} de MG, (este item trata-se somente de imóvel comercial), localizada à Rua da Bahia 1816 e Contagem na Av. Babita Camargos, Nº 766 – 3º Andar. Lembramos que caso o Locatário não tenha efetuado o cadastro na Receita Estadual, deverá providenciar o respectivo cadastro, emitir as guias referentes aos exercícios, pagar e após o pagamento solicitar a respectiva baixa da taxa referente ao imóvel locado.
- 8) Providenciar o encerramento junto à Copasa, caso o consumo seja individualizado.
- 9) O Locatário deverá entregar todas as chaves pertinentes ao imóvel e controle remoto se houver.
- 10) Informamos ao locatário que após a finalização de locação terá o mesmo um prazo de 30 (dias) para buscar as fichas de cadastro sua e dos fiadores, após este prazo a empresa fica autorizada a dar qualquer finalidade as mesmas.